



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES  
CÓPIA  
Documento não deliberado  
sujeito a ser modificado ou  
retirado pelo autor

PROJETO DE LEI n.º 76 /2017.

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 27 / 11 / 2017

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 27 / 11 / 2017

*"Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências".*

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

**Parágrafo único:** O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

**Art. 2º** - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_.

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Adilson da Rosa Andrade,  
Secretário Municipal da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**JUSTIFICATIVA:**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.


Considerando a necessidade de alavancar a arrecadação municipal, principalmente no que tange aos repasses de ICMS por parte do governo do Estado é necessário firmar parceria com o Programa Nota Fiscal Gaúcha, a fim de utilizar a plataforma dos sorteios mensais para contemplar três consumidores do comércio arroio-grandense, incentivando, com isso, as compras no comércio local e a emissão da nota fiscal.

Além da melhoria para a atividade comercial local, o município melhorará seu score no PIT – Programa de Integração Tributária, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, aumentando o índice dos repasses provenientes do ICMS.

Como a avaliação e prestação de contas do PIT é feita semestralmente, é necessária a aprovação deste Projeto de Lei até o final deste exercício.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto.

Arroio Grande, 24 de novembro de 2017.

  
- Luis Henrique Pereira da Silva -  
Prefeito Municipal de Arroio Grande